



# IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 04 de junho de 2025 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano VII - Edição 1.465



## Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Malsis, nº 563 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone (16) 3352-7840 - CEP 14940-097  
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaralibitinga.sp.gov.br

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 330, DE 3 DE JUNHO DE 2.025

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 235, DE 18 DE AGOSTO DE 2020, QUE REGULAMENTA O DISPOSTO NO ARTIGO 22 E PARÁGRAFO DA LEI MUNICIPAL Nº 971, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1971, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

**Art. 1º** O Artigo 3º do Decreto Legislativo nº 235, de 18 de agosto de 2020, acrescido de Parágrafos, passam a ter a seguinte redação:

*Art. 3º No segundo semestre do primeiro ano da legislatura, os homenageados serão indicados pelos Vereadores que compõem esta Casa Legislativa.*

*§ 1º Os Vereadores de um mesmo partido, quando houver mais de um representante ocupando cadeiras nesta Casa, deverão apresentar uma indicação conjunta.*

*§ 2º A indicação deve ser acompanhada de currículo e justificativa para a honraria a ser concedida.*

**Art. 2º** O Artigo 4º do Decreto Legislativo nº 235, de 18 de agosto de 2020, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 4º As indicações com suas justificativas serão acolhidas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que formulará o respectivo projeto de Decreto Legislativo com os indicados para a homenagem para apreciação e votação.*

**Art. 3º** O Artigo 5º do Decreto Legislativo nº 235, de 18 de agosto de 2020, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 5º Será a Comenda constituída por Medalha do Brasão Municipal, acompanhada de Diploma de Comendador da Ordem Municipal do Brasão.*

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 3 de junho de 2.025.

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Presidente



# IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 04 de junho de 2025 - [diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br](mailto:diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br) - Ano VII - Edição 1.465



## Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maísa, nº 563 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone (16) 3352-7840 - CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaralibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaralibitinga.sp.gov.br)

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 3 (três) de junho de 2.025 (dois mil e vinte e cinco).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa